



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇO Nº 03.31.05/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove), as 09h00min, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, situada à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará, reuniu-se a nominada Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 318/2019, de 15 de maio de 2019, composta por Bruno Cavaignac Araújo, Presidente, Silvia Carla Araújo e Maria Joselita Cruz, membros, com a finalidade de realizar a sessão pública de recebimento, abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO tombada sob o Nº 03.31.05/2019, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.** O Presidente declarou aberta a reunião e os trabalhos da referida sessão, após ser concedido tolerância de 15 minutos no caso de haver algum representante de empresa retardatária. Então, às 09h15min, do dia supracitado, solicitou a membro que procedesse a chamada dos licitantes interessados em participar do referido certame, e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a principio o Sr. Presidente anunciou que a empresa **MARCELO CASTRO ADVOCACIA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.267/0001-43 não se fez representar, pois protocolou os envelopes nos dia: 09 de julho de 2019, as 16h25min, conforme registrado nos envelopes entregues, após verificou-se o credenciamento das empresas interessadas e constatou-se o comparecimento das seguintes licitantes: **DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394530/0001-03, neste ato representada pelo Senhor **EMANUEL PONTE FROTA NEVES**, portador do CPF nº 647.813.133-53 e RG nº 96002583016 SSP-CE; **MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.899.622/0001-50, neste ato representada pelo Senhor **ADERBAL DE BRITO VILLAR**, portador do CPF nº 071.854.494-79 e RG nº 3110853 SSP/PB e **MARTINS GILDO PONTE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.354/0001-04, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO DHIEGO CARNEIRO MAERTINS**, portador do CPF nº 037.307733-56 e RG nº 200603106583 SSP-CE, após foi solicitado aos representantes das mesmas a entrega dos Documentos de Credenciamento e envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços, o Presidente declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e documentos de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Em seguida o Presidente iniciou a análise dos documentos de credenciamento, quando foi constatada que a empresa **MARTINS GILDO PONTE ADVOCACIA** somente apresentou documento oficial e do documento de procuração das condições de credenciamento previstas no item 6 do edital, e o representante alegou que cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa se encontrava no envelope contendo os documentos de habilitação. Em seguida a CPL iniciou as rubricas do credenciamento, em ato posterior procedeu à abertura dos Envelopes Nº "01" contendo os Documentos de Habilitação para rubricas e realizar consulta como condição prévia em eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação junto aos sites de cadastro, conforme o item 8.1 do edital. Dando continuidade o Presidente juntamente com a comissão iniciou as rubricas dos



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Documentos de Credenciamento e Documentos de Habilitação, após solicitou aos representantes que realizassem o exame e fizessem suas rubricas nos documentos acima mencionados. As 09h35min o Presidente deliberou a suspensão da sessão, haja vista que se faz necessário à realização de um diagnóstico mais minucioso e aprofundando da documentação e pelo fato de não estarem presentes todos os representantes das interessadas, fato esse que se faz necessário à publicação do devido julgamento. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra aos representantes presentes para manifestação em ata de alguma observação, e o representante da empresa DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, fez as seguintes pontuações, alegando que: "A empresa MARTINS GILDO PONTE ADVOCACIA, Apresentou inscrição municipal fora do prazo; "A empresa MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA As certidões da OAB estão todas fora do prazo, foram emitidas em 16 de maio de 2019; A inscrição municipal foi emitida em 19 de julho de 2017; Capital social é apenas R\$ 1.000,00 (mil reais), ou seja também está abaixo do valor discriminado no item 8.3.4 b.3 e "A empresa MARCELO CASTRO ADVOCACIA - ADVOGADOS ASSOCIADOS apresentou os índices previstos no item 8.3.4 b.2 constam fora do balanço patrimonial e não foram arquivadas junto a OAB." assim como o representante da licitante MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA fez a seguinte pontuação: "A empresa DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, deixou de apresentar documentação de comprovação do vínculo da advogada Beatriz com a licitante." e os demais licitantes declinaram de usá-la. Ao finalizar os trabalhos, o Sr. Presidente informou em "viva voz" aos licitantes presentes que o julgamento da habilitação por parte da Comissão de Licitação será publicado e o resultado será amplamente divulgado nos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital de Convocação, assim sendo, no DOU - Diário Oficial da União, DOE - Diário Oficial do Estado do Ceará, Jornal de Grande Circulação assim como no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, ainda, que após a publicação será garantido o prazo para interposição de recursos hierárquicos em conformidade com o previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a presente ata as 11h05min, que vai ser assinada por mim, Bruno Cavaignac Araújo, Presidente, Sílvia Carla Araújo e Maria Joselita Cruz, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Bruno Cavaignac Araújo	
Membro	Sílvia Carla Araújo	
Membro	Maria Joselita Cruz	

LICITANTES		
N.º	Empresa	Assinaturas/Representantes
01	DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ N° 13.394530/0001-03 Represente Legal EMANUEL PONTE FROTA NEVES CPF n° 647.813.133-53 RG n° 96002583016 SSP-CE	



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ N° 27.899.622/0001-50 Representante Legal ADERBAL DE BRITO VILLAR CPF n° 071.854.494-79 RG n° 3110853 SSP/PB	
03	MARTINS GILDO PONTE ADVOCACIA CNPJ N° 27.056.354/0001-04 Representante Legal ANTONIO DHIEGO CARNEIRO MAERTINS CPF n° 037.307733-56 RG n° 200603106583 SSP-CE	